

LEI N° 5.051, DE 19 DE JUNHO DE 2015

Altera a Lei nº 3.471, de 25 de fevereiro de 2002, em seus anexos, na forma que estabelece, e dá outras providências.

DONISETE BRAGA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas pelo art. 60, III, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 8.054/2001, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte <u>L E I</u>:

Art. 1º Fica alterado o Anexo II – Cargos Públicos de Provimento Efetivo Criados, constante da Lei nº 3.471, de 25 de fevereiro de 2002, especialmente no que se refere aos cargos de Auxiliar de Apoio à Educação Inclusiva, Tradutor e Intérprete de Libras, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Merendeira, passando a constar da seguinte forma:

- I 100 (cem) cargos de Auxiliar de Apoio à Educação Inclusiva, referência 3, Grau A, jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com requisito de provimento nível médio completo;
- II 10 (dez) cargos de Tradutor e Intérprete de Libras, referência 49, Grau A, jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com requisito de provimento ensino superior completo e pós-graduação na área de surdez-Libras, com complementação/habilitação para tradutor intérprete ou ensino superior completo e proficiência na tradução e interpretação da Libras/Língua Portuguesa, certificada por instituição regularmente credenciada pelo Ministério da Educação;
- III 500 (quinhentos) cargos de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, referência 3, Grau A, jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com requisito de provimento nível médio completo;
- IV 250 (duzentos e cinquenta) cargos de Merendeira, referência 3, Grau A, jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com requisito de provimento ensino fundamental incompleto.

Art. 2º Fica alterado o Subanexo I — Subquadro dos Cargos Públicos Efetivos, do Anexo IV — Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de Mauá, constante da Lei nº 3.471, de 25 de fevereiro de 2002, especialmente no que se refere aos cargos de Auxiliar de Apoio à Educação Inclusiva, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Merendeira, passando a constar da seguinte forma:

- 1 100 (cem) cargos de Auxiliar de Apoio à Educação Inclusiva;
- II 500 (quinhentos) cargos de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil;
- III 250 (duzentos e cinquenta) cargos de Merendeira.

7-1



LEI N° 5.051, DE 19 DE JUNHO DE 2015

2/2

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a retificar e consolidar, por decreto, os anexos da Lei nº 3.471, de 25 de fevereiro de 2002, em razão das alterações introduzidas por esta Lei.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as alíneas "a" e "d" do inciso I e o inciso II do art. 1º; a alínea "a" do inciso I e o inciso II do art. 2º, todos da Lei nº 4.737, de 13 de fevereiro de 2012.

Município de Mauá, em 19 de junho de 2015.

DONISETE BRAGA

EUDES MOCHIUTTI

Secretário de Assuntos Jurídicos

ELIANA HENRIQUE DA SILVA Secretária de Administração

LAIRCE RODRIGUES DE AGUIAR Secretária de Educação